Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 - Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2330 de 30 de junho de 2000.

"Altera o Art. 5º da Lei nº 1632, de 22 de junho de 1994 e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Artigo 5º da Lei nº 1632, de 22 de junho de 1994, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição":

I – 02 (dois) Representantes do Governo (Municipal, Estadual ou Federal);

II – 01 (um) Representante dos Prestadores de Serviços Privados e Filantrópicos;

III – 03 (três) Representantes dos Trabalhadores da Saúde;
IV – 06 (seis) Representantes dos Usuários, sendo:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
b) 01 (um) representante das Associações dos Portadores de Patologias;
c) 01 (um) representante das Associações dos Moradores da Zona Urbana;
d) 01 (um) representante das Associações dos Trabalhadores Rurais;
e) 01 (um) representante dos Distritos do Município;
f) 01 (um) representante dos Deficientes Físicos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2298 de 29 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal